PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 73/13

Considerando que a o acesso ao esporte e ao lazer são definidos como direitos fundamentais, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU) e pela Constituição Federal de 1988, no seu artigo 217,

considerando a nova dimensão política conquistada nas últimas décadas pelos governos locais, pois é no município que a população vive e é nele que toda e qualquer forma de política e de ações governamentais interferem diretamente,

considerando que cabe ao município desenvolver políticas públicas de esporte e lazer, através dos órgãos responsáveis em efetivá-las,

considerando que o esporte e o lazer são setores importantes para o desenvolvimento social, que falar em políticas de esporte e lazer é falar em desenvolvimento humano, que sobre diversos aspectos, o esporte e o lazer interfere na qualidade de vida de todos os cidadãos, que o lazer cada vez mais se impõe como necessidade na vida das pessoas, assim como o trabalho e que o reconhecimento do uso do tempo livre vai se concretizando como processo de realização humana.

considerando a necessidade de desenvolvimento de programas de esporte e lazer com maior interlocução administrativa, com realização de ações transversais com as Secretarias da Educação, Obras, Saúde, Cultura, Meio-Ambiente, Ação Social, Turismo e outras,

considerando que a fundamental articulação de propostas com os projetos em andamento nos governos Federal e Estadual,

considerando que com ações integradas entre os diversos setores públicos e da sociedade podemos realmente construir uma gestão participativa, democrática e desconcentrada,

considerando que as propostas apresentadas pela gestão municipal a respeito das políticas de esporte e lazer deverão ser discutidas, complementadas e validadas junto aos segmentos do esporte, bem como com toda a sociedade civil organizada, concretizando a construção de uma política pública de Esporte e Lazer concebida de acordo com o conceito de Gestão Participativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito que crie o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Salvador e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que tenha por base consolidar uma Política Municipal de Esporte e Lazer estabelecendo novos mecanismos de gestão pública, articulados de forma justa em uma estrutura aberta, plural, representativa, democrática e descentralizada, proporcionando condições para o exercício da cidadania esportiva e de lazer, criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos atuantes, compreendido em seu sentido mais amplo o Esporte Educação, o Esporte de Participação e o Esporte de Rendimento, não excludentes entre si.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2013.
EVERALDO AUGUSTO